



TRATADO DE AMIZADE E RECONHECIMENTO MÚTUO ENTRE A  
GRANDE LOJA DO ESTADO "ANDRÉS QUINTANA ROO"  
E O  
GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - GOEMT



No dia 22 de novembro de 2014 E. V., reunidos de um lado, o Grão-Mestre da GRANDE LOJA DO ESTADO "ANDRÉS QUINTANA ROO", Mui Respeitável Irmão JORGE ALBERTO HERRERA PÉREZ, e também o Grão-Mestre do GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – GOEMT – Brasil, Mui Respeitável Irmão OSVALDO ROBERTO SOBRINHO e ante a presença de uma assembléia de maçons, reconhecendo-se mutuamente como duas Grandes Potências Maçônicas Regulares, DECLARAM E CONCORDAM que:

**PRIMEIRO:** Declaram fazer parte da maçonaria regular, enquanto a consideram uma Instituição Universal que fundamenta sua doutrina na defesa da Liberdade, a Igualdade e a Fraternidade. Seus membros ou afiliados estão integrados em Lojas, e quem as compõem observam estritamente os Antigos Landmark's ou deveres apontados pela Constituição de Anderson e seus princípios, respeitando os Antigos Usos e Costumes da Maçonaria Universal. Que estão integradas unicamente por homens, irmãos livres e de bons costumes, que se reúnem em seus respectivos Templos sob a invocação de fazê-lo à Glória do Grande Arquiteto do Universo e apenas se tiver a presença das três Grandes Luzes da Maçonaria, que são um Livro da Lei Sagrada, o Esquadro e o Compasso.

**SEGUNDO:** A GRANDE LOJA DO ESTADO "ANDRÉS QUINTANA ROO" afirma ser uma potência maçônica, Regular de Origem, com o pleno Domínio do Simbolismo Maçônico na jurisdição de seu território que é o Estado de Quintana Roo, Estados Unidos Mexicanos, sem compartilhar seu governo com qualquer outro organismo. Por sua parte, o GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - GOEMT, Brasil, com pleno Domínio Maçônico do Simbolismo em toda a jurisdição do território do estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, e compartilha o território com a Grande Loja do Estado de Mato Grosso e com o Grande Oriente do Brasil – Mato Grosso.

**TERCEIRO:** Ambas as partes assinantes expressam e manifestam seu comum desejo de trabalhar com total respeito entre si, buscando transladar a suas mútuas relações, conformando, de tal forma, um centro de união e colaboração recíprocos, que tenda a melhorar o nível de entendimento, elevando – como consequência – o prestígio da Franco-maçonaria e seu ideal Universalista.

**QUARTO:** Declaram que desde o ponto de vista dos integrantes da Ordem, não é possível pensar na harmonia entre os povos, sem que a harmonia exista entre os Maçons, reconhecendo ambas as Potências, o arraigado sentimento de união que se revela por intercâmbios, confraternizações e socorros mútuos, informalmente praticados por seus membros.

**QUINTO:** Ambas as partes declaram que trabalham em prol dos mesmos ideais do progresso da sociedade humana recebendo em seu seio a todos os homens livres e de bons costumes, sem distinção de raças, nacionalidades, credos e opiniões pessoais, rejeitando todo tipo de dogmatismos.

**SEXTO:** Consequentemente ambas as partes reafirmam que os Maçons, membros ativos das Respeitáveis Lojas Simbólicas subordinadas à GRANDE LOJA DO ESTADO "ANDRÉS QUINTANA ROO" e ao GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, poderão continuar a frequentar qualquer Respeitável Loja Simbólica das referidas Potências, estando obrigados a se comportar de acordo ao estabelecido nas Leis e Regulamentos da Loja visitada, e da Obediência a que esta pertença, durante o transcurso de sua visita. Os Irmãos membros de ambas as Potências se brincarão recíproca amizade, estreita colaboração e mútuo socorro, lutando em toda oportunidade por manter e fomentar uma fraternal convivência.

**SÉTIMO:** Ambas as partes acordam receber nas Sessões de suas Lojas, como visitantes, a todos os membros ativos e regulares da outra Parte, prévia devida apresentação de suas credenciais, as que serão emitidas pelas respectivas Grandes Secretarias, e se comprometem a prover toda assistência maçônica e ajuda em caso necessário.

**OITAVO:** Ambas as partes se reservam o direito de, agindo com total soberania, estabelecer relações e/ou firmar tratados de amizade e correspondência com outras Potências ou Grandes Potências Maçônicas, dentro de sua exclusiva decisão, ou revogá-las provisória ou definitivamente a seu exclusivo juízo.

**NONO:** Com o objetivo de fortalecer, defender e unir fraternalmente as Instituições, ambas as Potências intercambiarão informações referentes a Maçons e Respeitáveis Lojas Simbólicas suspensos ou excluídos de suas Potências, assim como também, os profanos recusados pelas mesmas.

**DÉCIMO:** Ambas as partes acordam propor e designar, segundo os usos e costumes, Grandes Representantes respectivos que atuarão como seus garantes de paz e amizade e darão assistência pessoal, em seu território maçônico aos irmãos regulares de uma e da outra parte.

**DÉCIMO PRIMEIRO:** Os casos omissos e os pormenores de execução deste Tratado de Reconhecimento e Amizade serão resolvidos e regulados de comum acordo pelos Grãos Mestres das Grandes Potências maçônicas envolvidas neste Tratado de Reconhecimento e Amizade, através de Protocolos Adicionais ao presente.

O presente TRATADO DE AMIZADE E MÚTUO RECONHECIMENTO é redigido e assinado em duas cópias originais como sinal de ratificação, em português e em espanhol, e entrará em vigor na data de sua outorga, tanto em português como em espanhol, e entrará em vigência na data do seu firmamento, para o qual é rubricado de punho e letra pelos Grão-Mestres presentes de seus respectivos povos maçônicos, cada um em resposta a proposta do outro e ante a presença de seus Grandes Chanceleres e/ou Secretários / Assessores de Relações Exteriores e os grandes dignitários que também firmam para testemunho deste ato.

GRANDE LOJA DO ESTADO "ANDRÉS QUINTANA ROO"  
JORGE ALBERTO HERRERA PÉREZ  
Mui Respeitável Grão Mestre

GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - GOEMT  
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
Mui Respeitável Grão Mestre